

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ESTABELECE REGRAS DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE PERFIL DE ACESSO À PLATAFORMA LEGISLA GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL E O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO.

PARTÍCIPIES:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 25.108.457/0001-45, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, representada pelo seu titular, **JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e inscrito no CPF nº 894.795.561-20, residente e domiciliado em Goiânia, com base na delegação de competência que lhe é conferida pelo artigo 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar estadual nº 164, de 7 de julho de 2021, e art. 1º do Decreto estadual nº 9.898, de 7 de julho de 2021, e o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO**, inscrito no CNPJ nº 02.056.729/0001-05 com sede na Rua RG 12, Quadra 41, Lote APM-9, Residencial Gameleira II, CEP: 75.906-858, neste ato representada por seu titular, **WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº *97956*-DGPC/GO, inscrito no CPF nº ***.786.871-**, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, que confere aos qualificados, poderes para representá-las na assinatura deste Termo de Cooperação.

As partes identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, bem como com as disposições contidas nos autos do Processo (SEI nº 202500013001558), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL** e o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO** visando à concessão temporária de perfil de acesso à plataforma LEGISLA GOIÁS, mediante a disponibilização de usuário e senha, para a publicação de atos normativos, sem a transferência de recursos financeiros.

1.2. Este termo não inclui o fornecimento ou a cessão de equipamentos ou de licenças de softwares de terceiros, eventualmente necessários para a utilização da plataforma pelo Município de Rio Verde – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. Garantir o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado.

2.2. Alcançar uma maior abrangência do acervo normativo de produção do Município de Rio Verde - GO em formato pesquisável, que permitirá ganho de escala, otimização de esforços e oferta de nova experiência de acesso ao cidadão, por meio de buscas facilitadas.

2.3. Incrementar o repositório normativo do LEGISLA GOIÁS.

2.4. Fomentar o uso de serviços digitais e potencializar a entrega de resultados para a sociedade através da disponibilização desta ferramenta de transformação digital e inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

3.1. Compete à CASA CIVIL:

a) garantir o acesso à plataforma, mediante a disponibilização de usuário e senha, para a publicação de atos normativos, aos servidores indicados pelo Município de Rio Verde - GO, em número não superior a 6 (seis);

b) gerar e disponibilizar Termo de Responsabilidade e Sigilo, a ser assinado pelo(s) usuário(s) do Município de Rio Verde - GO que incluirá(ão) informações e documentos na plataforma, conforme Anexo Único deste termo;

c) realizar, se solicitado, no prazo acordado e mediante prévia aprovação, alterações no LEGISLA GOIÁS;

d) fornecer consultorias técnicas e treinamentos em reuniões a serem feitas a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda da CASA CIVIL; e

e) informar com antecedência e prazo definido, com exceção dos casos fortuitos e de força maior, sobre as manutenções de rotina no sistema que impliquem sua indisponibilidade.

3.2. Compete ao Município de Rio Verde – GO:

- a) zelar pelo uso adequado da plataforma;
- b) assegurar o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Sigilo por seus usuários;
- c) providenciar o treinamento do(s) servidore(s) que fará(ão) uso do sistema;
- d) a inclusão, manutenção e controle dos atos normativos inseridos na plataforma, de acordo com os parâmetros de padronização do LEGISLA GOIÁS;
- e) disponibilizar os atos normativos na plataforma, atendendo, no que couber, à Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como às orientações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE no Despacho PGE nº 1.253/2022 - GAB e no Despacho PGE nº 1.620/2022 - GAB, disponíveis em LEGISLA/DESPACHO Nº 1253/2022 - GAB e LEGISLA/DESPACHO Nº 1620/2022 - GAB, respectivamente;
- f) adequar os atos normativos às prescrições da Lei Complementar estadual nº 33, de 1º de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto estadual nº 10.805, de 28 de outubro de 2025, e, sempre que possível, aos padrões da legislação estadual, com a observância do Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto estadual nº 9.777, de 6 de janeiro de 2021;
- g) responsabilizar-se pela fidedignidade e atualização dos atos normativos referentes à sua área de atuação;
- h) responsabilizar-se, penal, civil e/ou administrativamente, por toda e qualquer informação e documento que seus usuários incluam na plataforma;
- i) atualizar permanentemente as informações dos usuários que por sua parte terão acesso à plataforma, solicitando, sempre que necessária, a inclusão, a alteração ou a exclusão de usuários;
- j) informar à CASA CIVIL, por intermédio do Gestor designado, em conformidade com o parágrafo 6.1, da CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, quaisquer ocorrências que impliquem riscos à integridade do LEGISLA GOIÁS e demais ocorrências que entender relevantes;
- k) realizar periodicamente ações de controle e fiscalização, apurando o(s) fato(s), no caso de uso indevido da plataforma por seu(s) usuário(s);
- l) sugerir melhorias na plataforma;
- m) divulgar o LEGISLA GOIÁS em seu sítio eletrônico; e

n) destacar, obrigatoriamente, a participação da CASA CIVIL, quando da realização de qualquer ação promocional e/ou publicidade em qualquer mídia, relacionada com o objeto do presente termo.

3.3. É vedado ao Município de Rio Verde - GO efetuar a transmissão de acesso e uso a outra pessoa física ou jurídica, tendo em vista os aspectos relacionados à propriedade intelectual, à segurança da informação e aos demais dispositivos que visem a evitar o uso e a apropriação indevida da plataforma por terceiros, sendo vedada, ainda, a transferência de uso e acesso a terceiros que não mantenham vínculo com o Município de Rio Verde - GO, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, observadas as disposições do Plano de Trabalho, que integra este termo independentemente de transcrição.

4.3. A propriedade da plataforma LEGISLA GOIÁS é da CASA CIVIL, e a presente concessão temporária de perfil de acesso não constitui cessão de propriedade intelectual.

4.4. Em nenhuma hipótese, a CASA CIVIL será responsabilizada por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados a atos do Município de Rio Verde - GO, em razão de uso ou sua inabilidade em usar o sistema cujo acesso é ora temporariamente concedido ou por qualquer outro motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente termo.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Compete à Secretaria de Estado da Casa Civil - Casa Civil - Gerência de Consolidação da Legislação acompanhar, gerenciar, administrar e fiscalizar a execução do presente termo por parte do Estado de Goiás;

6.2. Compete à Coordenação de Assuntos Legislativos acompanhar, gerenciar, administrar e fiscalizar a execução do presente termo por parte do Município de Rio Verde;

6.3. Caberá a cada partícipe designar um servidor responsável para acompanhar, gerenciar, administrar e fiscalizar a execução do presente termo, bem como seu substituto quando de suas ausências;

6.4. Aos gestores do termo competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a sua execução, dando de tudo ciência ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Prefeito do Município de Rio Verde – GO;

6.5. Os gestores deste termo anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências que se fizerem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente termo é indeterminado, nos termos do Despacho PGE nº 1213/2025 – GAB.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO PERIÓDICA

8.1 Cabe ao órgão concedente, em periodicidade mínima de 1 (um) ano, reavaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção do ajuste, por meio de relatório elaborado pelo gesto do ajuste e aprovado pelo Titular da pasta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de termo aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando a forma e o modo legais, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.2. A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão o seu curso normal até sua conclusão, salvo em razão de impedimento de ordem legal que as tornem formal ou materialmente inexecutáveis.

10.3. Na hipótese de rescisão ou extinção do presente Termo de Cooperação, as normas já disponibilizadas no LEGISLA GOIÁS, poderão nele permanecer, a critério das partes.

10.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável este termo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública estadual, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, conforme art. 12 do Decreto estadual nº 10.248, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste termo, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, na forma da Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Aos casos omissos deverão ser aplicados, no que couber, o Decreto estadual nº 10.248, de 2023, a Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais leis aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios surgidos em decorrência deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANEXO

14.1. Integra este Termo de Cooperação, para todos os fins de direito, o **Anexo Único – Termo de Responsabilidade e Sigilo**, que deverá ser obrigatoriamente preenchido e assinado pelos usuários indicados pelo Município de Rio Verde – GO para acesso à plataforma LEGISLA GOIÁS.

14.2. O Anexo Único constitui parte inseparável deste instrumento, produzindo efeitos jurídicos conjuntamente com o presente Termo.

14.3. O Município de Rio Verde – GO compromete-se a manter arquivados e disponíveis à CASA CIVIL, sempre que solicitado, os Termos de Responsabilidade e Sigilo assinados por cada usuário.

14.4. Por estarem de acordo, assinam este instrumento os representantes do órgão e da entidade partícipes para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUÍS PINCHEMEL
CPF: ***.795.561-**
Data: 04/02/2026 10:42:45 -03:00



JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil

Assinado digitalmente por:
WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
CPF: ***.786.871-**
Data: 03/02/2026 16:40:26 -03:00



WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito Municipal de Rio Verde – GO

Assinado eletronicamente por:
NILTON ALVES DE ALMEIDA
CPF: ***.332.151-**
Data: 04/02/2026 08:29:13 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Thaís Mendes
Data: 03/02/2026 16:39:23 -03:00



ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

(Referente ao Termo de Cooperação nº X/2025)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, servidor(a)/colaborador(a) vinculado(a) ao Município de Rio Verde – GO, lotado(a) no setor _____, na função _____, na qualidade de **usuário da plataforma LEGISLA GOIÁS**, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. DO ACESSO E USO

1.1. Estou ciente de que a concessão de acesso à plataforma LEGISLA GOIÁS é para utilização exclusiva para o desempenho das atividades institucionais do Município de Rio Verde – GO.

1.2. Comprometo-me a utilizar o usuário e a senha que me forem fornecidos de forma sigilosa, intransferível e exclusiva, sendo proibido compartilhá-los com terceiros.

1.3. Reconheço que responderei civil, administrativa e penalmente por qualquer uso indevido, irregular ou não autorizado das informações ou funcionalidades disponibilizadas.

2. DA SIGILOSIDADE E CONFIDENCIALIDADE

2.1. Comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou registros que vier a acessar por meio da plataforma.

2.2. Abster-me-ei de reproduzir, divulgar, alterar, destruir, repassar ou ceder, por qualquer meio, informações obtidas na plataforma, salvo quando autorizado por norma ou determinação superior.

2.3. Após eventual desligamento da função, exoneração, férias, afastamento ou qualquer forma de cessação de vínculo com o Município, cessarei imediatamente o uso do acesso.

3. DA VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

3.1. Comprometo-me a inserir informações e documentos de forma fidedigna, correta, completa e compatível com os padrões estabelecidos pela CASA CIVIL e pelas normas aplicáveis.

3.2. Estou ciente de que qualquer ato praticado com o meu usuário será considerado de minha responsabilidade, salvo comprovada fraude ou acesso indevido por terceiros sem minha culpa.

4. DAS BOAS PRÁTICAS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. Comprometo-me a observar as regras de segurança da informação, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei federal nº 13.709/2018).

4.2. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao gestor designado qualquer anomalia, incidente, suspeita de violação ou risco de segurança relacionado ao uso do sistema.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Declaro-me ciente de que estou sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

5.2. Reconheço que o uso indevido poderá resultar em bloqueio do acesso, responsabilização funcional e medidas legais cabíveis.

Local e data

Usuário